ANNO DE 1834 SABBADO 1.° DE MARÇO NUMERO 332.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 reis, adiantados, na Typografia do Diario, pateo da Matriz de S. Antonio sobrado da porta larga onde se recebem correspondencias, e anuncios: estes insirem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignados.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Impresso em Pernambuco por Joze Victorino de Abreu.

DIAS DA SEMANA.

Sabbado-*S. Adrião* Rl.ᵃᵐ de m. e aud. do Vig. G. de t. Preamar as 2 h. 54 m. da t.

Domº. - *S. Simplicio*-Preamar as 3 h. 42 minutos da t.

RIO DE JANEIRO.

Decreto.

A Regencia em Nome do Imperador O Senhor D. Pedro Segundo, conhecendo agora, que o Tenente Coronel de Artilheria de primeira Linha, Joze Ricardo da Costa, não he Cidadão Brasileiro, segundo a letra do paragrafo Quarto, artigo Sexto do Titulo Segundo da Constituição do Imperio, porque sendo Portuguez, nascido em Portugal d'onde viera ao Brasil servindo na Divisão dos Voluntarios Reaes d'El-Rei, não só não adherio expressa ou tacitamente á Independencia do Imperio, quando se Proclamou aos doze de Outubro de mil oito centos e vinte e dois em Montevidéo, como se oppoz a ella com a maior parte da Divisão, e só se apresentára ao Visconde da Laguna em vinte oito de Janeiro de mil oito centos e vinte quatro vesperas do embarque daquella Divisão para Portugal, a que fora obrigada pelos muitos ataques das Tropas Brasileiras, e perdas, que soffrera; tendo outro sim o referido Tenente Coronel continuado a mostrar-se hostil ao Imperio e a Independencia; por tanto; Ha a Mesma Regencia por bem na conformidade do Artigo decimo da Carta de Lei de vinte quatro de Novembro de mil oitocentos e trinta, demitil-o do serviço do Exercito.

O Conselho Supremo Militar o tenha assim entendido, e lhe expeça em consequencia os Despachos necessarios. Paço em dois de Janeiro de mil oito centos trinta e quatro, decimo terceiro da Independencia e do Imperio.

Francisco de Lima e Silva.
João Braulio Moniz.
Antero Joze Ferreira de Brito.

Ministerio da Justiça.

— Resultando graves inconvenientes para o serviço publico de serem empregados em Inspectores de Quarteirões os Guardas Nacionaes do serviço activo, havendo alias muitos dos da reserva pelos quaes podem ser distribuidos taes empregos, dividindo-se assim o onus da sociedade: Manda a Regencia, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II. pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, que a Camara Municipal da Villa de S. João da Barra, faça saber aos Juizes de Paz do seu Municipio, quanto convem não nomear para Inspectores de Quarteirões os Guardas Nacionaes do serviço activo, convindo igualmente, que a referida Camara só approve os que forem nomeados d'entre os da reserva, salvo naquelles Districtos, em que absolutamente não houverem entre estes pessoas idoneas para os referidos cargos.

Palacio do Rio de Janeiro em 2 de Janeiro de 1234.
—Auaeliano de Souza e Oliveira Coutinho.

— Em resposta ao Officio de Vm. datado de 18 de Novembro passado, pedindo esclarecimentos 1.° sobre ser necessario para a admissão de qualquer queixa, que o queixozo compareca pessoalmente no Juizo respectivo, assigne ahi a queixa, preste juramento, ou se estando auzente do Destricto ou Termo, com legitimo impedimento, pode satisfaser estas formalidades por meio de Procurador, e o 2.° Se nas Juntas de Paz devem comparecer pessoalmente o appellante e appelado, ou se poder-se-há admittir Procurador por parte de qualquer d'elles, quando se achem nas mesmas circunstancias á cima referidas: manda a Regencia em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro 2.° declarar a Vm. 1.° Que nos crimes ordinarios he indispensavel que o queixoso ou denunciante compareca pessoalmente em Juizo, como se deduz das disposicões dos artigos 78, 80, 143, 208, e 209, do Codigo do Processo criminal, e que por não serem admissiveis taes actos por Procuradores, he que nos artigos 72, e 73 se facilitou que sendo o offendido pessoa miseravel, possa a mesma queixa ou denuncia ser dada pelo Pay ou May, Tutor, Curador, Senhor, Conjuge, ou por qualquer do Povo: Que nos crimes porem de responsabilidadade não parece necessaria a comparencia pessoal do queixozo ou denunciante, á vista do artigo 152, que só exige a assignatura reconhecida por Tabellião, Escrivão do Juizo, ou duas Testemunhas. 2.° Que nas Juntas de Paz devem comparecer pessoalmente ambas as partes sob pena ao réo de revelia, e ao autor, de ficar perempta a acusacão como he expresso nos artigos 220, e 221 do sobredito Codigo.

Deos Guarde á Vm. Palacio do Rio de Janeiro em 2 de Janeiro de 1834.—*Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.*—Snr. Juiz de Paz do 2.° Districto do Curato de Santa Rita.

TEm-se achado em varias cazas, daquellas que tinhão sido apontadas ao Governo, armas e cartuxame. Mas as delongas que houve na pesquisa destes objectos, deo tempo a que a mor parte fosse subtrahida dos depositos em que existião. De 400 armas q' havia na Quinta Imperial, e de huma quantidade enorme de cartuxos emballados, apenas se encontrarão 50 ou 60 armas, e 1:500 cartuxos. Os pontos, em que se reunião os soldados da Tutoria, erão differentes; todos elles espalhados pelo Engenho Velho e S. Christovão, não excedendo cada grupo de 15 a 20 homens. A maior reunião que se podera effeituar, foi a de 5 de Dezembro, cujos avisos se havião dado, antes da erupcão popular. Chegarão então ajuntar-se pouco mais de 200 individuos, muitos delles estran-

geiros, e todos gente vadia, ou perseguida por crimes. Dizião com tudo os conspiradores que podião tambem contar (o que não cremos) com o corpo de artilheria da Marinha, cujos Officiaes, pela maior parte, elles blasonavão de ter nas suas fileiras. O numero dos aprovadores e consentidores da *rusga Tutorina* era em extremo grande; não havia falta de armamento e de munições; mas falleciāo soldados, cujo computo decrescia á medida que o Governo hia desenvolvendo maior energia e actividade. Espera-se com anciedade o resultado dos processos que tem sido começados, neste assumpto, por alguns dos dignos Juizes de paz.

(Da Aurora.)

Curso Juridico de S. Paulo.

ESTá finalisado o anno lectivo de 1833 na Academia Juridica de S. Paulo; 75 Estudantes completarão os seus Estudos, e 57 Bachareis formados, derramando-se pelos differentes pontos do Territorio Brasileiro, vão principiar a sua carreira publica pela applicação das justas doctrinas, que adquerirão com meritos assaz notorios, e de cujos resultados e desempenho concebemos as mais bem fundadas esperancas. Entre os formados encontrão-se dous Estrangeiros, hum Portuguez, que acaba de conseguir a sua naturalisação, e hum Francez.

Como seja a Academia Juridica hum daquelles Estabelicimentos Nacionaes, de que muito interessa aos Cidadãos ter exacta noticia, convem que levemos ao seo conhecimento os golpes, que soffrerão os Estudantes nos seus differentes annos.

O 5.º anno contava 58 Estudantes: todos formarão-se plenamente aprovados, excepto hum, que foi reprovado simplesmente, e outro que perdeo o anno.

O 4.º compunha-se de 86 Estudantes; forão 5 plenamente reprovados, á saber: 2 Mineiros, 2 Campistas, e 1 Baianno; 10 forão aprovados simplesmente, á saber: 2 Mineiros, 4 Paulistas, 3 Fluminenses, e 1 Riograndense.

O 3.º possuia 50: forão reprovados 5 plenamente á saber: 1 Portuguez, 1 Mineiro, 1 Paulista, 2 Cuiabanos. Forão simplesmente reprovados 4, 1 Mineiro, 1 Paulista, 1 Campista, e 1 Baianno.

O 2.º tinha 48; forão reprovados plenamente 2, 1 Fluminense, e 1 Paulista; forão simplesmente reprovados 4, 1 Paulista, 1 Pernambucano, e 2 Baiannos.

O 1.º contava 50 pouco mais ou menos; forão reprovados 3 plenamente, 1 Riograndense, e 2 Fluminenses; forão simplesmente reprovados 2, 1 Mineiro, e 1 Baianno.

Exceptuando o 5.º anno, cujos Alumnos todos se formarão, nos outros inferiores muitos Estudantes não concorrerão aos Actos; e alem do Quintanista, que perdeo o anno, o mesmo aconteceo á hum do 3.º

* * *

(Do Correio official.)

CORRESPONDENCIAS.

Snr. Redactor.

Não ha ventura,
Como ser tollo,
Que o ter miolo
He mal sem cura.

NAõ se duvida, que o Senhor Tenente Pedro Ivo, tenha feito servicos a Causa da Liberdade, de Prnambuco, e principalmente na presente lúta contra os cabanos; mas por que este, ou aquelle Cidadão presta relevantes serviços a sua Patria não podera em tempo algum ser a ella traidor? Se o Senhor Imparcial tivesse lido a historia teria visto, que eminentissimos patriotas tem sido traidores a Cauza da Liberdade de seu Paiz estes por fraqueza, aquelles por vinganças e a maior parte delles por interesse: feliz daquelle que, tendo incetado a carreira liberal acaba sem indignidade. O Senhor Pedro Ivo será por ventura mais patriota, do que forão até certo tempo, Frãcisco Paes Barreto, Marquez do Recife, seu genro Lemenha, João Roma e outros, que nós conhecemos mesmo da nossa Provincia? E o que são hoje estes Senhores? Diga-o o Senhor Imparcial. Ao Exm. Vice Presidente se appresentou a carta perque forão denunciados os Senhores Cezarios e Pedro Ivo, cuja carta foi por ordem do Governo enviada ao Promotor Publico do Municipio para que procedesse a vista della, como fosse de direito. E que fez o Promotor? Depois que a fez reconhecer denunciou, como devia, dos Senhores Pedro Ivo; e Capitão Cezario sem attencão alguma a amisade, que tinha, e ainda tem com ambos estes Senhores: e he por este procedimento digno de elogios, que o Promotor he sencurado por o Senhor Imparcial? O certo he que não ha bobo, que não queira agora meter-se a escrevinhador sem saber o que diz e as veses nem assignar o seu nome. Se o Promotor, guardando a carta não os denunciasse, quem diria, que ella não hera verdadeira e que os Senhores Cezario e Pedro Ivo não herão com os cabanos coniventes? Até o Senhor Imparcial. Logo melhor foi que cada hum cumprisse o seo dever; o Exm. Presidente, remettendo-a ao Promotor, este denunciando-a depois de reconhecida judicialmente, e os Snrs. Cezario, Pedro Ivo, e Hollanda mostrando, que a letra foi furtada por o particular, o qual se hera já conhecido por ladrão, desertor, e cousas peores para que o consentião em nosso Acampamento, e nas fileiras da Liberdade? Quanto diser o Senhor Imparcial, que—estas coisas são arranjadas de proposito para disgostar a briosa classe Militar, porem debalde, porque os hosrados officiaes Militares apesar de todas as calũnias, darão sempre a vida pela liberdade de sua Patria—Respondo, que se todos os militares da Provincia sempre dessem a vida pela Liberdade da Patria, não teriamos visto muitos por cobardes refuzarem marchar ao acampamento pretextando molestias, que não tem, nem nunca tiverão, passando por a vergonha de serem por isso inspecionados e de entrarem em Conselho de Guerra por não quererem marchar podendo o fazer. Estes são talvez os que mais fallão, e dessa classe (quem sabe) pode ser, que muito bem seja o Senhor Imparcial. Felizmente porem não são os Paizanos que lhes tem feito perder os brios militar de que são possuidos outros, que sempre farão honra a Patria dos Canecas, Agostinhos, e Carapebas. Será por ventura calumnia, que se levanta a hum official militar, que marchando pobre como sempre foi para o acampamento, hoje possue bens da fortuna, e negocia tão descaradamente, que não se pejou de pedir hum destes dias licença, ao Exm. Vice Presidente, para poder embarcar e mandar para o Assú 100 sacas de farinha? Não certamente. Honra e louveres a todos os militares que não são fracos e cobardes, e odio e maldicão eterna a aquelles, que se furtão ao servico da Patria, dando parte de doente para não marcharem ao Acampamento, e aos que não tem sido limpos de mão. Resta porem, que o Exm. Vice Presidente leve a presenca da Regencia os nomes dos fracos com as devidas recomendações a fim de serem, como devem, premiados.

O Justo.

Snr. Redactor.

AManhã marcha para o Acampamento d'Agoa Preta o Corpo Municipal Permanente, que sempre se tem prestado ao serviço contra os Rebeldes, e nelle não ha Official, que tenha larangitis, gastritis, hydrocellis, lingoa na boca, osso no pé, &c. &c., e nenhum se offeceo em assignado, como fizerão alguns doe do Campo dos Canecas, que agora mui lepidos, e delambidos mofão d'aquelles que vão sacrificar a vida por amor e defeza da Patria, e igualmente pelos 600 rs. como eu que sou

Seu Patricio.
O Pamanente.

Snr. Redactor.

ROgo a Vm., que em abono da verdade haja de declarar se fui eu o correspondente do seo Diario de 25 do passado, que elogiou ao Snr. Major Joze Thomaz de Campos Quaresma, denotado com o signal * * *, em quanto eu me preparo para chamar o dito Quaresma ao Tribunal dos Jurados pela sua correspondencia inserta no Diario de hoje.

O seo muito venerador.
Joze Gonçalves Servina.

Recife 27 de Fevereiro de 1834.

— Em abono da verdade declaramos não ser do Sr. Servina a correspondencia que menciona, por isso que, nem está por sua letra, nem por elle firmada.

O Redactor.

PERGUNTA.

PErgunta-se ao Snr. Joze Goncalves de Faria a razão porque demorou o mandado de prizão contra o Reo Manoel Feiis da Cruz pronunciado por furto, e outros crimes mais: se elle não se peija de tão as cancaras proteger a criminosos: exige-se resposta para o desenvolvimento da peça.

Vendas.

UMa carteira de amarello, nova, e bem construida, propria para Escriptorio: na loja de Marcineiro na rua da Cadeia do Recife n. 38.

☞ Sarja liza Espanhola fabricada em Mallaga, para vestidos de Senhoras, de muito boa qualidade e largura de uma vara da mesma Nação: na loja da rua do Crespo D. 9.

☞ Um escravo bom official de sapateiro, sendo para fora da Provincia, por preço commodo: na rua rua do Rangel venda D. 18.

☞ Uma venda com poucos fundos, na rua da Senzalla velha D. 59, a dinheiro avista, ou a prazo: na mesma.

☞ Dois negros proprios para qualquer serviço: na rua do Collegio sobrado de dois andares defronte de Pallacio.

☞ Duas moradas de casas de pedra e cal na rua de S. Miguel por preço commodo: na rua do Cabugá n. 3.

☞ caibros de boa qualidade para andames, e para coberta, e duas sacadas com 17 palmos de cumprimento por preço commodo: na rua do Livramento, junto a Botica de Manoel Romão.

☞ Um m leque criolo de 12 annos, proprio para se mandar ensinar qualquer officio: na rua da Florentina casa ao pé da padaria.

☞ Uma negrinha de 15 a 16 annos, sem vicio: na rua de Ortas casa terrea sem D. junto a casa do Padre Lino.

☞ Balanças pequenas para pezar dinheiro, muinhos de pau, ditos de ferro para moer café, travessas de tartaruga de todos os tamanhos, e pentes de marfim para tirar bixos, papel almasso branco, dito ordinario, penas de escrever, pinceis de caiar, escovas para sapatos, tudo por preço commodo: na rua do Queimada lojas de ferragens n. 30, e n. 74.

☞ Um rico aparelho de prata fina, e outras pessas do mesmo metal: nesta Tipografia se dirá quem vende.

☞ Uma barretina bem feita sem nenhum uzo, e um boné de Guarda Nacional: nas 5 pontas D. 21.

☞ Um terreno foreiro no lugar de S. Amaro com frente para a estrada velha e para o beco da inveja tendo 250 palmos de fundo e 200 de frente: na Trempe, indo para a Solidade D. 424.

☞ 90 palmos de terreno na rua da Alegria, ladriado, e foreiro: na mesma caza acima.

Compras.

UMa morada de cazas terria com seu quintal e cacimba, não sendo em beco, e que não exceda a 800$ reis: na rua do Padre Floriano D. 6, se dira quem compra.

☞ Escravos de ambos os sexos, e com algumas habelidades: na casa de Joze Antonio da Silva Grillo, rua do Vigario sobrado n. 25.

☞ Um espadagão com o competente talim, e mesmo uma faxa de retroz para Inspector, e que seja nova, ou em bom uzo: nas 5 pontas D. 21.

Perdas.

PErdeo-se da imprensa de Pedro Francisco de Mello até a de Manoel Joze da Silva Braga um bilhete de cobre da quantia de 104$000 reis passado por Joaquim Francisco de Mello Cavalcanti, o qual já está sciente de não pagar se não aos anunciantes Bordes Freres & Adour, moradores na rua da Cadeia D. 24.

Avizos particulares.

O Abaixo assignado faz publico que mudou a sua rezidencia para a rua da Camboa do Carmo D. 8 aonde se podem dirigir todas as pessoas que tiverem negocios com o anunciante.

João Gomes Martins.

☞ Joze Jeronimo Rodrigues Chaves tendo de marchar para o Acampamento d'Agoa Preta, e não podendo pessoalmento despedir-se de seus amigos, o faz pelo prezente anuncio.

☞ Perciza-se de 150$ reis a premio de 2 por cento ao mez com hipoteca em uma casa terria na rua do Palacete; na mesma rua junto ao segundo sobrado.

☞ A pessoa que anunciou querer 400$ reis a juros sobre hipoteca; dirija-se ao atterro da Boa-vista D. 37.

☞ Quem anunciou a venda de uma carteira nova deamarello por preco commodo dirija-se a rua do Livramento loja D. 10 lado do nassente.

☞ Como ao Ottel Theatro fosse um mosso de occulos junto com outro buscar umas roupas e depois de pagarem o alluguel derão o nome de Victorino Joze Carneiro Monteiro, e como seja passado mais de um mez as não tenhão entregado e eu ignore quem sejão essas pessoas, por isso fiz o simples anuncio que — a pessoa que tivece o referido nome viece entregar a di-

ta roupa. Rezultou daqui que hum homem vestido de preto cujo nome ignoro me atacace junto á guarda da Cadeia insultando-me de maroto, patife, e que lhes havia de pagar, pois que a Imprensa só servia para mim e outros Patifes como eu : tomei por testemunhas a Sentinella, e os officiaes das tendas de sapateiro e alfaiate contiguas a casa da guarda : estou certo que o competente Juiz de Paz me faria Justiça porem contento-me com o rifão que diz » cada hum dá o que tem » o auuncio foi assaz simples, mas quando chocasse o amor proprio dessa pessoa, era-lhe mais honroso restituir a roupa allugada pois que de nada lhe serve ; praticando assim, não tiraria de si os injuriosos nomes com que mimosiou ao anunciante e como disse em publico que as muitas maroteiras e patifarias por mim praticadas era tempo de as pagar, eu o conjuro para com pena de o conhecer pelo mais infame calumniador, que diga e prove quaes essas patifarias, desordens, calotes, ou máo procedimento de minha vida publica ; estou certo que só me imputará por crime o não ser adulador, não vezitar, nem ser vezitado não me mostrar, e viver no meu retiro : e talvez que se eu revece o Livro de contas do meo Theatro no anno de 1831 que pela 2.ª vez fui a Parahiba achace o nome do atacante em divida aberta, por mão do comico cobrador do mesmo Theatro ; porem refiro-me como já dice « cada hum dá o que tem » Sirva-se por tanto mandar a referida roupa, ou visto saber quem as allugou, declarar o verdadeiro nome ; na certeza de que se por tão simples anuncio me tornar a atacar, temos Juizes de Paz, e se minhas debeis posses não bastarem para defender me, temos hum recto Promotor Publico, Graças para sempre á Constituição que nos Rege.

O dono do Hottel Theatro.

☞ Dezeja-se fallar ao Reverendo Snr. Padre Felis Jozé Marques Bacalhão chegado proximamente da Ilha de Fernaudo de Noronha, e como ignora-se a sua morada, queira por obzeqnio publicar neste Diario para se lhe procurar, declarando as horas que se lhe pode fallar, ou procure o anunciante no pateo do Paraizo sobrado que fica defronte da Igreja D. 8.

Escravos Fugidos.

ANtonio cabra, 13 a 14 annos, grosso do corpo, cara redonda, e mal encarado, e muito vivo ; fugido no dia 30 de Janeiro do prezente anno, com chapeo de palha, calça de hamburgo, ou estopa, e jaqueta de chita branca com listas ; foi escravo de Manoel de Jezus Prafitas morador no pateo do Terço, e hoje do Reverendo Vigario Joze Ignacio Pereira Lago : á casa do mesmo Prafitas, que será recompencado.

☞ Manoel, nacão Benguella, corpo regular, estatura ordinaria, 19 a 20 annos de idade, sem barba, com os pés e beiços grossos, olhos agaroupados, levou camiza de algodão, e calça de brim alvo ; fugido a 6 de Dezembro de 1833 ; escravo de Luiz de Mello e Albuquerque na ponte d'Uchôa sitio do olho de vidro, e julga-se ter sido furtado : ao mesmo Mello, que será bem recompençado, e ó mesmo protesta de punir com todo o rigor da Lei a quem o tiver occulto.

☞ Benedicta nacão congo, estatura ordinaria, secca do corpo, com alguns botoens nos lados do rosto feitos no gentio ; fugida na tarde do dia 20 do corrente, com cabecão novo de brim, saia de xita da fabrica azul com flores encarnadas, e pano da costa, cuja preta anda maluca : á rua do Aragão n.º 194.

PREÇOS CORRENTES.

DOS GENEROS DE EXPORTAÇÃO.

Pernambuco 1.º de Março de 1834.

GENEROS	PREÇ	OR
Agoardente de cana.....	67$000 a 68$000	Pipa
« de cachaça...	65$000 a 66$000	«
Algodão de Pernambuco.	7$400 a 7$600	Arroba
« da Parahiba....	6$000 a 6$400	«
Assucar branco sob o fer.	1$200	«
« Mascavado	1$200	«
Azeite de carrapato	2$000 a 2$200	Canada
Couros	135 a 140	Libra
Ipicacuanha	1$760 a 2$100	«
Mel	Não há	Canada
Meios de solla..........	2$100 a 2$200	Hum
Pontas de Boi..........	9$000 a 10$000	
Peles de viado	Não há	Huma
« de cabra	320 a 400	«
Vaquetas..............	1$600 a 1$800	Meio

CAMBIOS.

Londres........60 dv. 34 a 35 effectuado
Pariz 280 a 285 pr. fr.
Rio de Janeiro nominal
Bahia 20 a 25 pr. c.
Moedas de 12$800-27$000 a 28$000
Moedas de 6$400-14$000
« « 4$000- 6$600 a 7$000
Pezos Hespanhoes.. 1$500 a 1$600
Premio sobre prata 60 a 62 pr. 100
« « Letras 1 a 1 ½ ao mez

FRETES.

Inglaterra-Algodão ar. 300 e 5 p. c.
Assucar ton. £ 2 10 a £ 3 e 5 p. c.
França-Algodão ar. 500 nominal
Assucar « 80 f. «
Hamburgo-Assucar ton. £ 3
Hollanda-Assucar « £ 3 a £ 3 s.
Trieste-Assucar « « »
Portugal-Algodão ar. 600 p. c. nominal
Assucar « 300 p. c.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios entrados no dia 27.

ANNABONA ; B. Escuna Americana *Parllian*, o qual vem sem Capitão, nem piloto.

Dia 28.

LIVERPOOL ; 57 dias ; Barca Ing. *Ann*, Cap. George Hathison : fasendas.

BAHIA ; 10 dias ; S. *Boa Esperança*, M. Thomaz de Aquino Jardim : carne seca. Passageiro Theodoro Gomes Ferreira Velozo.

PARAHIBA ; 7 dias ; Hiate *Prazeres Parahibano* ; touros de angico. Passageiros 4.

RIO DE JANEIRO ; 15 dias ; B. Hargentino *Genebal Rendion*. Cap. Donald Campello : carne seca.

Navio sahido no dia 23.

RIO DE JANEIRO ; Escuna *Bomfim*, Cap. Izidorio Domingos dos Passos : sal, e generos. Passageiros 2.

PERN. NA TYP. DO DIARIO 1834.